



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de preços nº 001/2012 Processo nº 1994/2011

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta/preço global

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **11/06/2012**, no Protocolo Geral, sito na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:00** horas do dia **11/06/2012**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de grades e portões em metalon e letreiros em aço inox para o fechamento e fachada da Prefeitura Municipal de Areado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em anexo.

2.1.1. - Integra este Edital, independentemente de transcrição, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- (x) Condições especiais para a execução da obra de engenharia. (ANEXO I);
- (x) Memorial Descritivo, Planilha Técnica Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico (ANEXO II);
- (x) Declaração relativa ao Decreto Federal nº 4.358/02 (ANEXO III);
- (x) Proposta padronizada (ANEXO IV);
- (x) Documento de Credenciamento (ANEXO V);
- (x) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (ANEXO VI);
- (x) Minuta de Contrato (ANEXO VII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.

3.1.1 - A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá, se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

4.2 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas sanções legais, a saber:

I) Advertência;

II) multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato cumulável com as demais sanções;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

5.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo, as licitantes deverão protocolar a "Documentação" e a "Proposta", em envelopes indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

- Data e horário de abertura, sendo o envelope nº 01 com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o de nº 02, com o subtítulo "PROPOSTA".

5.2 - Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.

5.3 - Os envelopes entregue em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

5.4 - A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, portadoras da documentação constante do item 9 deste edital e que atendam às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente Licitação.

6.2 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

6.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos, Normas e das Disposições Legais pertinentes.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Será solicitada as licitantes a participação nas sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.2 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.

8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.1 - Não poderão participar da presente licitação, as licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

8.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

9.1 - O envelope nº 01, da "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado, situado na Praça Henrique Vieira nº 25, Centro – Areado/MG, feito em obediência à Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Obs.: O cadastramento deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme lei 8.666/93.

9.1.1.1 - A Comissão de Licitação deverá verificar a autenticidade das CND do INSS e CRF do FGTS via Internet.

9.1.2 - Declaração relativa ao Decreto Federal 4.358/02;

9.1.3 - Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica civil, por execução de obra ou serviço de características semelhantes (A comprovação poderá ser feita através do contrato social da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou, se empregado, através da Folha de Registro de Empregado, acompanhada de declaração firmada pelo responsável técnico de que se responsabilizará pela execução e fiscalização da obra até o seu término);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.1.4 - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

9.1.5 - No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA, acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA, que comprove ter a empresa e seu responsável técnico executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

9.1.6 - Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

9.1.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.7.1 - A Comissão poderá aceitar a apresentação de balanço patrimonial anterior quando o balanço do último exercício encontrar-se dentro do prazo de apresentação aos órgãos de fiscalização, caso em que será atualizado e acompanhado dos balancetes dos últimos três meses da data do certame.

9.1.8 - Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

9.1.9 Regularidade fiscal e trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.10 - Atestado de visita técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Areado assinado por este e engenheiro responsável pela licitante. A visita técnica deverá ser agendada com a própria Prefeitura Municipal de Areado pelo telefone (35) 3293-1333 de Segunda a Sexta no máximo até o dia 03/06/2012. Sendo que a mesma ocorrerá no dia 04/06/2012.

9.2 - Para o cumprimento dos sub-itens 9.1.7 e 9.1.8, quando a empresa participante for pessoa jurídica optante pelo "SIMPLES", deverá, primeiramente comprovar a sua condição de inscrita no sistema SIMPLES, através de declaração assinada pelo responsável contábil da empresa e cumulativamente apresentar, em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, do último exercício.

9.3 - Os documentos enumerados nos sub-itens acima, poderão ser apresentados no respectivo original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por cópia reprográfica para autenticação no ato de abertura, pela Comissão de Licitação, à vista do original que será devolvido.

9.4 - Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

9.5 - A Certidão Negativa de Falência e Concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.6 - Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no item 8 e sub-itens.

10 - DA PROPOSTA

10.1 - O envelope nº 02, "PROPOSTA", deverá conter:

10.1.1 - Proposta em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, legível, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, pelo representante legal da licitante, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.1.2 - Para elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.3 - A proposta deverá conter:

10.1.3.1 - Preço pela execução da obra de engenharia fixo e irrevogável, expresso em reais, acompanhada de planilha de composição de custo, conforme anexo II.

10.1.4 - Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.

10.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para abertura desta Licitação, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

11.1.1 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de manifestar durante os procedimentos licitatórios.

11.2 - Caso os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, para garantir a inviolabilidade dos mesmos.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre as participantes.

11.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a DOCUMENTAÇÃO solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.5 - O resultado da habilitação será comunicado pelo Presidente da Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inhabilitadas e os motivos da inhabilitação, oportunidade em que franqueará a DOCUMENTAÇÃO ao exame das licitantes.

11.6 - Anunciado o resultado da fase da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará as licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso administrativo.

11.7 - Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através da assinatura, por todas as licitantes, do **"TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO"**, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes "PROPOSTA".

11.8 - Caso alguma das licitantes, por seu representante presente na sessão de julgamento, deixar de assinar o referido Termo, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos.

11.9 - O prazo para recurso começará a ser contado da intimação dos atos da sessão, se representados todos os licitantes, ou, caso contrário após publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Serei restituído, contra-recibo, às licitantes inhabilitadas, o envelope "PROPOSTA" fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido prazo legal sem manifestação das licitantes.

11.11 - A inhabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.12 - Decorridos os prazos supracitados e, não havendo impedimento, em reunião previamente marcada, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA"- das licitantes habilitadas.

11.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes, aceitos pela Comissão de Licitação.

11.14 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- a) não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.16 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o julgamento das propostas será feito pelo critério de **menor preço**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

11.17 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados.

11.18 - Em caso de empate entre propostas classificadas em 1º lugar, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidas ou prestadas por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) produzidas no País;
- c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.18.1 - Obedecido o disposto anterior e, assim mesmo, mantido o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, no qual todos os licitantes serão convocados.

11.19 - A Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública, convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as propostas para exame das licitantes.

11.20 - Demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazos para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, para a fase de habilitação (itens 11.6 a 11.10).

11.21 - A Comissão poderá optar pela contratação parcial do objeto da licitação, no interesse da Administração Municipal, não cabendo à licitante vencedora qualquer tipo de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, alterações posteriores, presente edital e seus anexos.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado, aos cuidados da Comissão de Licitação.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - Os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas têm efeito suspensivo.

13.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo liquidatário, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

14.1 - No impedimento ou desistência da licitante classificada em 1º lugar, as demais, em ordem subsequente de classificação, serão convocadas para assinatura do Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, desde que mantidas as condições e preços da licitante vencedora, sob pena de revogação da licitação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos serviços/bens, objeto da presente Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **(293) 02.08.01-04.122.0052.1.017-44.90.51.00** desta **PREFEITURA** para o **exercício de 2012 e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura, num prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que se trata a presente Licitação.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

17.3 - A PREFEITURA poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

17.4 - A adjudicatária fica obrigado aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

17.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areado, Praça Henrique Vieira, nº 25, de 2ª a 6ª feira, 12:00 as 18:00 horas, ou pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 35.

Areado, em 17 de maio de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO MATERIAL

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de grades e portões em metalon e letreiros em aço inox para o fechamento e fachada da Prefeitura Municipal de Areado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em anexo.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - A licitante adjudicatária deverá:

- Executar a obra a partir da assinatura do contrato e mediante ordem de execução de obra de engenharia;**
- sujeitar-se a fiscalização técnica da PREFEITURA, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto da licitação;**
- repor os serviços/material executados com falhas e imperfeições, sem ônus para a PREFEITURA;**
- Providenciar ART de execução da obra.**

2.2 - Mesmo que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicatária pela qualidade, correção e segurança pelos serviços executados e/ou materiais/bens fornecidos.

Areado, em 17 de fevereiro de 2012

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, PROCESSO Nº 1994/2011.

Compõem-se dos seguintes documentos:

1) Memoriais Descritivos

MEMORIAL DESCRITIVO

**PROJETO DE GRADIL E PORTÕES PARA O ENTORNO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO.
PRAÇA HENRIQUE VIEIRA, Nº25-CENTRO.
AREADO/MG**

1- OBJETIVO

Esta etapa tem por objetivo dar continuidade ao processo de reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Areado, na forma de fechamento da obra, para a então conclusão da mesma. O andamento do processo se dará com a colocação de grades e portões no entorno do Paço Municipal juntos a corrimãos faltantes e letreiros em aço inox.

2- DISPOSIÇÕES GERAIS

Junto a este memorial serão anexados os projetos básicos (anexos I), planilha (anexo II) e cronograma (anexo III) referentes às obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Deverá haver rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações deste memorial, aos projetos específicos, às normas da ABN (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Areado/MG.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Serralheria:

-Colocação de grades e portões em metalons 70x70mm e 20x30mm (chapa nº18); Caixas metálicas envolvendo os portões (chapa nº14); calafetação e fixação na alvenaria.

-Colocação de corrimão duplo em tubo galvanizado din 2440, D=1 ½”, fixado em alvenaria;

Pintura:

-Pintura a óleo/esmalte, 2 demãos em esquadrias de ferro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Letreiro:

-Letra caixa em aço inox polido ou escovado no tamanho de 30cm de altura por 5cm de espessura com a frase “PREFEITURA DE AREADO”. Frase esta a ser repetida em 2 paredes externas da Prefeitura.

Mayra Junqueira Pereira Aguiar
Arquiteta e Urbanista
CREA-MG: 85.890/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº:		
OBRA: GRADIL NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL		01/01		
LOCAL: Praça Henrique Vieira, nº25		DATA: FEVEREIRO/2012		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP-Região Sul - Dezembro/2011		FORMA DE EXECUÇÃO:		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses		(x)	DIRETA	() INDIRETA
				LDI 21,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	SERRALHERIA					
1.1	GRADES E PORTÕES EM METALONS 70x70mm E 20x30mm (CHAPA Nº18), CAIXAS ENVOLVENDO OS PORTÕES (CHAPA Nº14) E CALAFETAÇÃO. FIXAÇÃO NA ALVENARIA.	M2	324,00	150,30	182,31	59.069,70
1.2	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	14,80	102,66	124,53	1.842,99
2	PINTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	657,00	13,66	16,57	10.886,21
3	LETREIRO					
3.1	LETRA CAIXA EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO NO TAMANHO DE 30cm DE ALTURA POR 5cm DE ESPESSURA COM A FRASE "PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO".	U	2,00	3.375,00	4.093,88	8.187,75
TOTAL GERAL DA OBRA						79.986,66

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR
ARQUITETA E URBANISTA
CREA-MG:85.890/D

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal
CPF 505.742.216-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		VALOR DA OBRA: R\$ 79.986,66				PRAZO DA OBRA:
OBRA: GRADIL NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL		LOCAL: Praça Henrique Vieira, nº25				3 MESES
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP-Região Sul - Dezembro/2011		Data: Setembro/2011 02/03	MÊS 01/03	MÊS	MÊS	MÊS 03/03
1	SERRALHERIA	Físico %	76,15%	40,00%	30,00%	30,00%
		Financeiro	R\$ 60.912,70	R\$ 24.365,08	R\$ 18.273,81	R\$ 18.273,81
2	PINTURA	Físico %	13,61%		30,00%	70,00%
		Financeiro	R\$ 10.886,21		R\$ 3.265,86	R\$ 7.620,35
3	LETREIRO	Físico %	10,24%		50,00%	50,00%
		Financeiro	R\$ 8.187,75		R\$ 4.093,88	R\$ 4.093,88
TOTAL		Físico %	100,00%	30,46%	32,05%	37,49%
		Financeiro	R\$ 79.986,66	R\$ 24.365,08	R\$ 25.633,55	R\$ 29.988,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

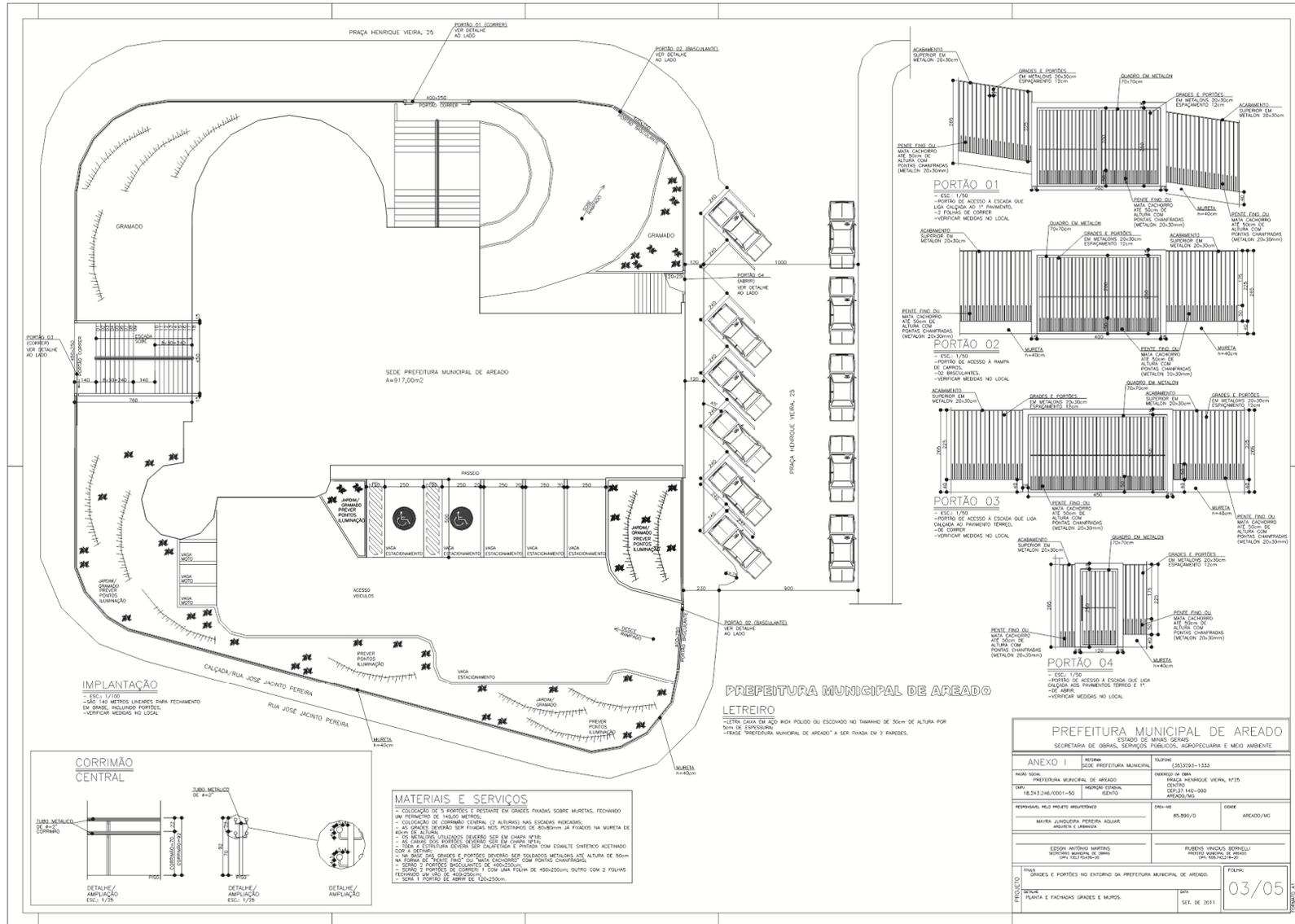
<p>_____ MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR ARQUITETA E URBANISTA CREA-MG:85.890/D</p>	<p>_____ DATA</p>	<p>Observações:</p>
<p>_____ RUBENS VINÍCIUS BORNELLI PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO CPF:505.742.216-20</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

FA1 ESC.1=10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO			
ESTADO DE MINAS GERAIS			
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
ANEXO 1	ITEM: (DE PREFEITURA MUNICIPAL)	TOMADA: (2012)03-1333	
PLAN. GERAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO	RECURSOS: R\$ 18.243.246,00/001-50	RECURSOS FINANC. (R\$ 0,00)	RECURSOS FINANC. DEP. 37 140-000 AREADO/MG
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	END. UR: 05-890/D	DIÁRIA	AREADO/MG
MARTA ALBUQUERQUE PEREIRA AGUIAR	AGUIAR E URBANO		
EDSON ANTONIO MARRAS	REVISOR: MARRAS E MARRAS	FRANCO VIEIRA BORNELLI	REVISOR: BORNELLI E BORNELLI
PROJETO	PLANTA E FACHADAS GRADES E MUIROS.	DATA: 03/05	SET. DE 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

Areado, em 17 de fevereiro de 2012.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011.

MODELO DECRETO Nº 4.358/2002 EMPREGADOR PESSOA JURIDICA DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Areado
Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fac-símile nº _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para prestação de serviços _____, de acordo com as exigências do Edital supra citado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Areado		FOLHA Nº: 01/01		
OBRA: GRADIL NO ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL		DATA:		
LOCAL: Praça Henrique Vieira, nº25		FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP-Região Sul - Dezembro/2011		()	DIRETA	() INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses			LDI	21,30%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	SERRALHERIA					
1.1	GRADES E PORTÕES EM METALONS 70x70mm E 20x30mm (CHAPA Nº18), CAIXAS ENVOLVENDO OS PORTÕES (CHAPA Nº14) E CALAFETAÇÃO. FIXAÇÃO NA ALVENARIA.	M2	324,00	150,30		
1.2	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	M	14,80	102,66		
2	PINTURA					
2.1	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	657,00	13,66		
3	LETREIRO					
3.1	LETRA CAIXA EM AÇO INOX POLIDO OU ESCOVADO NO TAMANHO DE 30cm DE ALTURA POR 5cm DE ESPESSURA COM A FRASE "PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO".	U	2,00	3.375,00		
TOTAL GERAL DA OBRA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

MAYRA JUNQUEIRA PEREIRA AGUIAR
ARQUITETA E URBANISTA
CREA-MG:85.890/D

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO
CPF:505.742.216-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:
Nome do Banco: _____ n°
Nome da Agência: _____ n°
Número da Conta: _____ n°
- 3- Endereço para intimação dos atos da licitação: (fac-símile, e-mail ou endereço postal).
- 4- Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.
- 5- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

Local/data, _____
(Assinatura do responsável pela empresa)
(Nome/Cargo)
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011

CRENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de preços nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/12**.

_____, _____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência

Tomada de Preço 01/2012

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n., sediada na rua, por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

.....
Local e data

.....
Assinatura e documento de identificação

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 PROCESSO Nº 1994/2011.

MINUTA DE CONTRATO

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREADO E A EMPRESA _____”.

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Henrique Vieira nº 25, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.243.246/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubens Vinícius Bornelli e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante abaixo signatário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo nº 085/2011, Tomada de preços nº 001/2011, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de grades e portões em metalon e letreiros em aço inox para o fechamento e fachada da Prefeitura Municipal de Areado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Em contrapartida pelo serviços/fornecimento do material, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$_____, na forma e condições previstas na cláusula “OITAVA – PAGAMENTOS”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº (293) 02.08.01-04.122.0052.1.017-4490.51.00, desta Prefeitura para o exercício de 2011 e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS

Na execução dos serviços estão incluídas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais e fiscais, fretes, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, que em nenhuma hipótese serão suportadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A PREFEITURA, no recebimento dos serviços/fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços incidentes sobre os serviços/material, objeto do presente instrumento, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura num prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, quando do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplência ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE LICITAÇÃO

O procedimento que deu origem ao presente instrumento foi realizado com fundamento no artigo 23, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo edital, independentemente de transcrição, o integra para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Areado, para dirimir as questões pendentes e oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado, ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.

- 1. Declaro que as despesas resultantes da licitação supram mencionadas têm adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o corrente exercício.**
- 2. Estando legalmente previstas as despesas, conseqüentemente isso será o suficiente para absorção do impacto orçamentário-financeiro.**

Prefeitura Municipal de Areado, em 17 de fevereiro de 2012.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

- Certifico e dou fé que publiquei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura, extrato de edital de licitação com o seguinte teor:

“EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **Tomada de preços nº 001/2012 Processo nº 1994/2011**

TIPO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Execução Indireta/preço global.**

1 - PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **11/06/2012**, no Protocolo Geral, sito na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:00** horas do dia **11/06/2012**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de grades e portões em metalon e letreiros em aço inox para o fechamento e fachada da Prefeitura Municipal de Areado, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos em anexo.

3 – Mais informações e edital completo junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra ou pelo telefone 35 3293 1333. “

Areado, 17 de maio de 2012.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação